



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO – GAPRE

Avenida Liberdade, 45 – Centro – Barra de Santana/PB – CEP: 58.458-000
CNPJ: 01.612.535/0001-86 – E-mail: pmbsadministracao@gmail.com – Telefax: (83) 3346-1014

Lei Municipal Nº. 275/2014 – Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2014.

Estabelece o piso Salarial Mínimo no âmbito do Município de Barra de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Piso Salarial mínimo do Município de Barra de Santana-PB, que passa a corresponder ao valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), embasado no Decreto nº. 8.166, de 23 de dezembro de 2013, de lavra da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União.

Art. 2º - Os Recursos para aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra de Santana-PB, em 22 de janeiro de 2014.


AMAUURI FERREIRA DE SOUZA
Prefeito